



# BUENO BRANDÃO- MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO  
BRANDÃO - MINAS GERAIS

Auxiliar Educacional

**CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2023**

CÓD: SL-065ST-23  
7908433241836

## Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de texto. ....	7
2. Variações linguísticas. ....	8
3. Funções da linguagem. ....	12
4. Tipos e gêneros de texto. ....	12
5. Coesão e coerência textuais. ....	15
6. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; ....	15
7. pontuação. ....	16
8. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. ....	18
9. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; ....	19
10. classes de palavras. ....	21
11. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; ....	26
12. concordância nominal e verbal; ....	29
13. regência nominal e verbal; ....	31
14. crase. ....	33
15. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. ....	34
16. Figuras de linguagem. ....	34

## Legislação

1. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bueno Brandão .....	47
2. Lei Orgânica do Município de Bueno Brandão.....	64

## Informática

1. Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais .....	85
2. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação .....	90
3. Sistemas Operacionais .....	92
4. Aplicativos do Microsoft Office 2010/2016 .....	104
5. Navegador Internet Explorer e Google Chrome.....	109

## Conhecimentos Específicos Auxiliar Educacional

1. Mediação de conflitos nas escolas.....	117
2. Aprendizagens significativas. ....	117
3. Metodologias de ensino aprendizagem para anos iniciais.....	118
4. Letramento e Alfabetização. ....	119
5. O professor como mediador. ....	121

## ÍNDICE

6. Lateralidade.....	125
7. Educar e cuidar .....	126
8. Espaço físico e recursos materiais.....	128
9. Contribuições de Piaget e de Vygotsky.....	134
10. Avaliação da aprendizagem; .....	134
11. Transversalidade. Transdisciplinaridade. Interdisciplinaridade.....	144
12. Construtivismo.....	148
13. Inteligências Múltiplas; .....	160
14. Pedagogia de projetos.....	162
15. Meio ambiente e qualidade de vida .....	165
16. Ética e cidadania; .....	166
17. Bullying.....	170
18. Inclusão escolar: Neuropsicologia e inclusão.....	174
19. Distúrbios de aprendizagem; Dificuldades de aprendizagem; .....	175
20. Conhecimentos sobre os Referenciais; Curriculares Nacionais para Educação Infantil e primeiro e segundo ciclos do Ensino Fundamental. ....	180
21. Educação Inclusiva.....	198
22. EJA.....	198
23. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96 atualizada.....	206
24. Parâmetros Curriculares Nacionais.....	222
25. Direitos e Deveres da criança e do adolescente.	
26. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado.....	223
27. Pareceres do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB. Decretos, Leis e Resoluções que tratam de Educação Especial e Inclusão.....	230
28. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214).....	235

**Entrevista:** texto expositivo e é marcado pela conversa de um entrevistador e um entrevistado para a obtenção de informações. Tem como principal característica transmitir a opinião de pessoas de destaque sobre algum assunto de interesse.

**Cantiga de roda:** gênero empírico, que na escola se materializa em uma concretude da realidade. A cantiga de roda permite as crianças terem mais sentido em relação a leitura e escrita, ajudando os professores a identificar o nível de alfabetização delas.

**Receita:** texto instrucional e injuntivo que tem como objetivo de informar, aconselhar, ou seja, recomendam dando uma certa liberdade para quem recebe a informação.

## VARIAÇÕES LINGUÍSTICAS.

### VARIAÇÃO LINGUÍSTICA

Assim como outras, a língua portuguesa no Brasil é extremamente heterogênea. As diferentes manifestações e realizações da língua, as diversas formas que a língua possui, decorrentes de fatores de natureza histórica, regional, sociocultural ou situacional constituem o que chamamos de variações linguísticas. Essas variações podem ocorrer nas camadas fonológica, morfológica, sintática, léxica e semântica; em certos momentos ocorrem duas ou mais variações ao mesmo tempo em um discurso.

Entenda: a variação linguística é inerente ao discurso dos falantes de qualquer língua, pois a língua é a forma que o homem tem de entender o seu universo interno e externo; portanto, a idade, o sexo, o meio social, o espaço geográfico, tudo isso torna a língua peculiar.<sup>1</sup>

Os dois aspectos mais facilmente perceptíveis da variação linguística são a **pronúncia e o vocabulário**.

#### Tipos de Variações

a) As variações de uma região para outra são chamadas variantes **diatópicas**. Como por exemplo: “Abóbora” em certos locais é conhecida como “Jerimum”.

b) As variações de um grupo social para outro são chamadas variantes **diastráticas**. Essas variações são muito numerosas e podem ser observadas em: gírias, jargões, linguagem dos advogados, na classe médica, entre os skatistas, etc.

c) As variações de uma época para outra são chamadas variantes **diacrônicas**. Antigamente usava-se o Vossa Mercê, depois Vos Mecê, depois Você, depois Ocê, depois o Cê, e por último, atualmente VC.

d) As variações de uma situação de comunicação para outra são denominadas variantes **diafásicas**.

Todos sabemos que há situações que permitem uma linguagem bem informal (uma conversa com os amigos num bar) e outras que exigem um nível mais formal de linguagem (um jantar de cerimônia).

Cada uma dessas situações tem construções e termos apropriados. Observe no texto a seguir, retirado do romance *Agosto*, de Rubem Fonseca, o uso de expressões e construções da linguagem coloquial:

Um homem magro, de bigodinho e cabelo glostorado, apareceu:

“Ah, comissário Pádua... Que prazer! Que alegria!”

“Não quero papo-furado, Almeidinha. Quero falar com dona Laura.”

“Ela no momento está muito ocupada. Não pode ser comigo?”

“Não, não pode ser com você. Dá o fora e chama logo a Laura.”

“Vou mandar servir um uisquinho.”

“Não queremos nenhum uisquinho. Chama a dona.”<sup>2</sup>

As variações que distinguem uma variante de outra se manifestam em quatro planos distintos, a saber: fônico, morfológico, sintático e lexical.

#### Variações Fônicas

São as que ocorrem no modo de pronunciar os sons constituintes da palavra. Os exemplos de variação fônica são abundantes e, ao lado do vocabulário, constituem os domínios em que se percebe com mais nitidez a diferença entre uma variante e outra. Entre esses casos, podemos citar:

- A queda do “r” final dos verbos, muito comum na linguagem oral no português: *falá, vendê, curti* (em vez de *curtir*), *compô*.

- O acréscimo de vogal no início de certas palavras: eu me *alembro*, o pássaro *avoá*, formas comuns na linguagem clássica, hoje frequentes na fala caipira.

- A queda de sons no início de palavras: *ocê, cê, ta, tava, marelo* (amarelo), *margoso* (amargoso), características na linguagem oral coloquial.

- A redução de proparoxítonas a paroxítonas: *Petrópolis* (Petrópolis), *fórfi* (fósforo), *porva* (pólvora), todas elas formas típicas de pessoas de baixa condição social.

- A pronúncia do “l” final de sílaba como “u” (na maioria das regiões do Brasil) ou como “l” (em certas regiões do Rio Grande do Sul e Santa Catarina) ou ainda como “r” (na linguagem caipira): *quintau, quintar, quintal; pastéu, paster, pastel; faróu, farór, farol*.

- Deslocamento do “r” no interior da sílaba: *largato, preguntar, estrupo, cardeneta*, típicos de pessoas de baixa condição social.

#### Variações Morfológicas

São as que ocorrem nas formas constituintes da palavra. Nesse domínio, as diferenças entre as variantes não são tão numerosas quanto as de natureza fônica, mas não são desprezíveis. Como exemplos, podemos citar:

- O uso do prefixo *hiper-* em vez do sufixo *-íssimo* para criar o superlativo de adjetivos, recurso muito característico da linguagem jovem urbana: um cara *hiper-humano* (em vez de *humaníssimo*), uma prova *hiperdifícil* (em vez de *difícilíma*), um carro *hiperpossante* (em vez de *possantíssimo*).

- A conjugação de verbos irregulares pelo modelo dos regulares: ele *entreviu* (entrevio), se ele *manter* (mantiver), se ele *ver* (vir) o recado, quando ele *repor* (repuser).

- A conjugação de verbos regulares pelo modelo de irregulares: *vareia* (varia), *negoceia* (negocia).

1 PESTANA, Fernando. *A gramática para concursos*. Elsevier. 2013.

2 PLATÃO, Fiorin, *Lições de Texto*. Ática. 2011.

Art. 231 - São isentos de selo os requerimentos, certidões, e outros papéis que, na ordem administrativa, interessem ao servidor público municipal, ativo ou inativo.

Art. 232 - Por motivo de convicção filosófica, religiosa, ou política, nenhum funcionário poderá ser privado de qualquer de seus direitos, nem sofrer alteração em sua atividade funcional.

Art. 233 - Nenhum funcionário poderá ser transferido de ofício no período de 6 (seis) meses anterior e no de 3 (três) meses posteriores às eleições.

Art. 234 - É vedada a transferência ou remoção de ofício do funcionário investido em cargo eletivo, desde a expedição do diploma até o término do mandato.

Art. 235 - O Prefeito expedirá a regulamentação necessária à perfeita execução deste Estatuto observados os princípios gerais nele consignados e de conformidade com as exigências, possibilidades e recursos do município.

Art. 236 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, Março de 1971.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.601/2005, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.**

Altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a alteração do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bueno Brandão, Lei Municipal nº 562, de 09 de março de 1971 e estabelece outras providências.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 562, de 09 de março de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70 - A jornada de trabalho será de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais e não excederá a 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo Único - Através de decreto será regulamentado o disposto no caput, podendo ser fixadas jornadas ou horários de trabalhos diferenciados, em função das atividades ou peculiaridades dos cargos públicos, desde que observados os limites da jornada de trabalho previstas na legislação pertinente.

Art. 71 - Fixada a jornada de trabalho, as horas suplementares deverão ser pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.

Art. 116 - Poderá ser concedida licença ao servidor público por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, pais, filhos, enteados, menos sob sua guarda ou tutelados e irmão, mediante comprovação por junta médica oficial.

§1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo ou função.

§2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até 90 (noventa) dias e, excedendo esse prazo, sem remuneração.

Art. 117 - Será concedida licença à servidora pública gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, observando o seguinte:

I - a licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salva antecipação por prescrição médica;

II - no caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto;

III - no caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora pública será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício;

IV - no caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de licença.

Art. 117-A - Ao servidor público que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até 1 (um) ano de idade, será concedido 30 (trinta) dias de licença remunerada.

Art. 132-A - O servidor público que se candidatar a cargo eletivo será afastado de suas atribuições, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período estabelecido pela legislação eleitoral.

Art. 134 - É assegurado ao servidor público a licença para o desempenho de mandato em sindicato da categoria, sem prejuízo de sua remuneração.

§1º - Somente poderá ser licenciado servidor público eleito para o cargo de presidente do referido sindicato.

§2º - A licença terá duração igual ao do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

Art. 3º - É lícito o exercício interino das atribuições dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão de assessoramento, direção e chefia, em seus impedimentos legais e temporários, por servidores efetivos, desde que, superior a 15 (quinze) dias corridos, observados os seguintes requisitos:

I - o substituto deverá preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo objeto da substituição;

II - é facultado ao servidor público a opção pela remuneração de seu cargo de origem;

III - a substituição dos ocupantes de cargo em comissão ou função de assessoramento, direção e chefia deverá observar o seguinte:

a) o substituído deverá indicar o seus substituto ao Chefe do Executivo, que aprovará ou não a indicação;

b) o substituto passará a receber a diferença pecuniária existente entre a sua remuneração e a do cargo objeto da substituição, a título de adicional por exercício de função de direção, garantindo-se a opção prevista no inciso II.

Parágrafo Único - O prazo máximo de substituição, pelo mesmo servidor público, será de até 6 (seis) meses, contínuos, podendo exercer nova substituição decorridos 6 (seis) meses após o término da última substituição.

Art 4º - Os concursos públicos serão realizados, observando-se o seguinte:

I- publicação dos editais correspondentes através dos meios de comunicação local e/ou regional, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura das inscrições;

II- prazo de validade de até 2 (dois) anos, prorrogável por uma única vez e por igual período, atendida à conveniência da Administração Municipal;

III- nomeação dos aprovados, em ordem decrescente da lista de classificação, até o limite de vagas para cada cargo;

IV- o aprovado, convocado para nomeação, que não se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias ou manifestar desinteresse pela nomeação, será considerado desistente do cargo para todos os efeitos legais;

V- deverão ser observados os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos públicos de natureza permanente;

VI- a convocação dos aprovados iàr-se-á mediante carta com aviso de recebimento ao endereço indicado pelo concursado, sendo de sua integral responsabilidade a manutenção e atualização do endereço fornecido.

Dois destaques merecem ser feitos em relação a essas duas vertentes:

**1- Na perspectiva piagetiana, aprendizagem se identifica com adaptação ou equilíbrio à medida que supõe a “passagem de um estado de menor conhecimento a um estado de conhecimento mais avançado” ou “uma construção sucessiva com elaborações constantes de estruturas novas, rumo a equilíbrios majorantes”<sup>22</sup>**

(O motor para tais processos de adaptação e equilíbrio seria o conflito cognitivo diante de novos desafios ou necessidades de aprendizagem, em esforços complementares de assimilação (polo do sujeito responsável por incorporações de elementos do mundo exterior) e acomodação (polo modificado do estado anterior do sujeito em função das atuais demandas apresentadas pelo objeto de conhecimento). Essa posição sugere a importância de que o meio de aprendizagem seja alargado e pleno de significado, para que se chegue a uma congruência entre a parte do sujeito e as pressões externas, entre autorregulações e regulações externas, entre sistemas pertinentes ao aluno e ao professor. Assim, a não-aprendizagem seria resultante da ausência de congruência entre os sistemas envolvidos nos processos de ensino-aprendizagem.

**2- Na perspectiva sócio-histórica de Vygotsky e seus colaboradores, destaca-se, no contexto dessa discussão, a articulação fortemente estabelecida entre aprendizagem e desenvolvimento, sendo a primeiro motor do segundo, no sentido que apresenta potência para projetá-lo até patamares mais avançados. Esta potência da aprendizagem se ancora nas relações entre “zona de desenvolvimento real” e “zona de desenvolvimento proximal”: a primeira referindo-se às competências ou domínios já instalados (no campo conceitual, procedimental ou atitudinal, por exemplo) e a segunda entendida como campo aberto de possibilidades, em transição ou em vias de se consolidar, a partir de intervenções ou mediações de outros - professores ou pares mais experientes ou competentes em determinada área, tarefa ou função.<sup>23</sup>**

Nesse sentido, este teórico redimensiona a relação ensino-aprendizagem, superando as dicotomias e fragmentação de outras concepções e valoriza o aprendizado escolar como meio privilegiado para as mediações em direito a patamares conceituais mais elevados.

Além disso, a perspectiva dialética dessa abordagem insere a aprendizagem em uma dimensão mais próxima de nossa realidade educacional: um processo marcado por contradições, conflitos, rupturas e, até mesmo, regressões - necessitando, por isso mesmo, de mediações que assegurem o espaço do reconhecimento das práticas sociais dos alunos, de seus conhecimentos prévios, dos significados e sentidos pertinentes às situações de aprendizagem de cada sujeito singular e de suas dimensões compartilhadas.

As abordagens contemporâneas da Psicologia da Aprendizagem e dos estudos sobre reorientações curriculares apoiam-se nessas categorias para a necessária reorientação das estratégias de aprendizagem.

Um enfoque superficial: centrado em estratégias mnemônicas ou de memorização (reprodutoras em contingências de provas ou exames) ou centrado em passividade, isolamento, ausência de reflexão sobre propósitos ou estratégias; maior foco na fragmentação e no acúmulo de elementos;

Um enfoque profundo: centrado na intenção de compreender, na relação das novas ideias e conceitos com o conhecimento anterior, na relação dos conceitos como experiência cotidiana, nos componentes significativos dos conteúdos, nas inter-relações e nas condições de transcendência em relação às situações e aprendizagens do momento.

As questões mais relevantes, a partir dessas distinções seriam: Por que um aluno se dirige para um outro tipo de aprendizagem? O que faz com que mostre maior ou menor disposição para a realização de aprendizagens significativas? Por que não aprende em determinadas circunstâncias? Por que alunos modificam seu enfoque em função da tarefa ou da mudança de estratégias dos professores? Quais os fatores de mediação capazes de produzir novos patamares motivacionais e novas zonas de aprendizagem e competência?

Tais questões sinalizam para um projeto educativo comprometido com novas práticas e relações pedagógicas, uma lógica a serviço das aprendizagens e da Avaliação Formativa, uma concepção construtiva e propositiva sobre erros e correção dos mesmos, uma articulação entre dimensões cognitivas e sócio afetivas que ressignifiquem o ato de aprender.

#### Definindo os Tipos de Avaliação

##### - Avaliação Classificatória

Avaliação Classificatória é uma perspectiva de avaliação vinculada à noção de medida, ou seja, à ideia de que é possível aferir, matematicamente, e objetivamente, as aprendizagens escolares. A noção de medida supõe a existência de padrões de rendimento a partir dos quais, mediante comparação, o desempenho de um aluno será avaliado e hierarquizado. **A Avaliação Classificatória é realizada através de variadas atividades, tais como exercícios, questionários, estudos dirigidos, trabalhos, provas, testes, entre outros. Sua intenção é estabelecer uma classificação do aluno para fins de aprovação ou reprovação.**

A centralidade da aprovação/reprovação na cultura escolar impõe algumas considerações importantes em torno da nota e da ideia de avaliação como medida dos desempenhos do aluno. Para se medir objetivamente um fenômeno, é preciso definir uma unidade de medida. Sua operacionalização se dá através de um instrumento. No caso da avaliação escolar, este instrumento é produzido, aplicado e corrigido pelo professor, que acaba sendo, ele próprio, um instrumento de medição do desempenho do aluno, uma vez que é ele quem atribui o valor ao trabalho. Portanto, o critério de objetividade, implícito na ideia de avaliação como medida, perde sua confiabilidade, já que o professor é um ser humano e, como tal, impossibilitado de despir-se de sua dimensão subjetiva: a visão de mundo, as preferências pessoais, o estado de humor, as paixões, os afetos e desafetos, os valores, etc., estão necessariamente presentes nas ações humanas. Esta questão é objeto de estudo de inúmeras pesquisas que apontam desacordos consideráveis na atribuição de valor a um mesmo trabalho ou exame corrigido por diferentes professores. E esse valor, geralmente registrado de forma numérica, é a referência para a classificação do aluno e o julgamento do professor ou da escola quanto à sua aprovação/reprovação.

22 PIAGET, J. *A Evolução Intelectual da Adolescência à Vida Adulta*. Trad. Fernando Becker; Tania B.I. Marques, Porto Alegre: Faculdade de Educação, 1993.

23 VYGOTSKY, Lev S. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

alta prioridade à tarefa de garantir que, até o ano de 2015, todas as crianças teriam acesso a um ensino primário de boa qualidade, gratuito e obrigatório e que terminem seus estudos.

Ao assinar esta Declaração, o Brasil comprometeu-se com o alcance dos objetivos propostos, que visam a transformação dos sistemas de educação em sistemas educacionais inclusivos.

• **Convenção da Guatemala (1999)**

A partir da *Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência*, os Estados Partes reafirmaram que as pessoas portadoras de deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que estes direitos, inclusive o de não ser submetido a discriminação com base na deficiência, emanam da dignidade e da igualdade que são inerentes a todo ser humano.

No seu artigo I, a Convenção define que o termo deficiência *“significa uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária causada ou agravada pelo ambiente econômico e social”*.

Para os efeitos desta Convenção, o termo discriminação contra as pessoas com deficiência significa *“toda a diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência (...) que tenham efeito ou propósito de impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas portadoras de deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais”*.

Também define que não constitui discriminação *“a diferenciação ou preferência adotada pelo Estado Parte para promover a integração social ou desenvolvimento pessoal dos portadores de deficiência desde que a diferenciação ou preferência não limite em si mesmo o direito a igualdade dessas pessoas e que elas não sejam obrigadas a aceitar tal diferenciação”*.

**Legislação Brasileira - Marcos Legais**

A sociedade brasileira tem elaborado dispositivos legais que, tanto explicitam sua opção política pela construção de uma sociedade para todos, como orientam as políticas públicas e sua prática social.

• **Constituição Federal (1988)**

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assumiu, formalmente, os mesmos princípios postos na *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Além disso, introduziu, no país, uma nova prática administrativa, representada pela descentralização do poder.

A partir da promulgação desta Constituição, os municípios foram contemplados com autonomia política para tomar as decisões e implantar os recursos e processos necessários para garantir a melhor qualidade de vida para os cidadãos que neles residem.

Cabe ao município, mapear as necessidades de seus cidadãos, planejar e implementar os recursos e serviços que se revelam necessários para atender ao conjunto de suas necessidades, em todas as áreas da atenção pública.

• **Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)**

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, promulgada em 13 de julho de 1990, dispõe, em seu Art. 3º, que *“a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata*

*esta Lei, assegurando-lhes por lei, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”*

Afirma, também, que *“é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”* (Art.4º).

No que se refere à educação, o ECA estabelece, em seu Art. 53, que *“a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”*, assegurando:

- I - *igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*
- II - *direito de ser respeitado por seus educadores;*
- III - *direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;*
- IV - *direito de organização e participação em entidades estudantis;*
- V - *acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.* (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)

O Art. 54 diz que *“é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente”*:

- I - *ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;*
- II - *progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;*
- III - *atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;*
- IV - *atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;* (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016)
- V - *acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;*
- VI - *oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;*
- VII - *atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.*

Em seu Art. 55 dispõe que *“os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.”*

• **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996)**

Os municípios brasileiros receberam, a partir da Lei de Diretrizes e Bases Nacionais, Lei nº. 9.394, de 20/12/1996, a responsabilidade da universalização do ensino para os cidadãos de 0 a 17 anos de idade, ou seja, da oferta da pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, para todas as crianças e jovens que neles residem.

Assim, passou a ser responsabilidade do município formalizar a decisão política e desenvolver os passos necessários para implementar, em sua realidade sócio geográfica, a educação inclusiva, no âmbito da Educação Infantil e Fundamental.